



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA Nº 11241863/2024

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 3ª REGIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024

Presidente: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

Secretária: MARLI ALVES DA SILVA

Às 14h02, presentes a Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA e os Juízes Federais BRUNO VALENTIM BARBOSA, CLÉCIO BRASCHI, DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS, DOUGLAS CAMARINHA GON FÁBIO IVENS DE PAULI, FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA, FERNANDO NARDON NIELSEN, GABRIELA AZ CAMPOS SALES, KYU SOON LEE, LEANDRO GONSALVES FERREIRA, LEONARDO JOSÉ CORREA GUARD PEI JENG, LUCIANA DE SOUZA SANCHES, MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA, MÁRCIO R. MILLANI, RODRIGO ZACHARIAS e RONALDO JOSÉ DA SILVA. Aberta a sessão, realizada na forma híbrida (presencial e por videoconferência), nos termos do calendário regularmente divulgado no site desta Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Os julgamentos foram iniciados pelos itens da pauta nos quais havia pedido de sustentação oral. Concluído o julgamento desses itens, foram proclamados os resultados conforme constante do PJe, cabendo à Secretaria a realização dos devidos apontamentos.

Teses aprovadas

Proposta de tese pela 4ª cadeira (0001876-49.2021.403.6332): **“Nos casos de pedido de concessão de benefício assistencial de prestação continuada à pessoa com deficiência, quando constatada a visão monocular, devem ser avaliadas as conclusões da avaliação biopsicossocial, com análise na existência de impedimentos e barreiras no caso concreto, para averiguar se há ou não a deficiência, nos termos do art. 20, § 2º, da LOAS, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 13.146, de 2015, e nos termos do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009”**, votada e aprovada por maioria.

Proposta de tese pela 13ª cadeira (5008071-38.2019.403.6104): **“Os empregados aposentados da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) admitidos até 04/06/1965 têm direito de optar pela transposição para o PECS de 2013 para efeitos de recebimento de complementação de aposentadoria”**, votada e aprovada por unanimidade.

Os magistrados presentes sugeriram a elaboração de recomendação, cuja solicitação, foi redigida pelo Juiz Federal Clécio Braschi, nos seguintes termos: **"Exma. Desembargadora Federal Coordenadora, sugiro a expedição de recomendação aos Juizados para que zelem pela observância, na elaboração dos laudos periciais (médico e social) em processos ajuizados por pessoas que se apresentam como pessoas com deficiência, que observem os critérios previstos na**

PORTARIA INTERMINISTERIAL AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27.01.2014, bem como quesitos padronizados já existentes nos Juizados Especiais Federais para este tipo de perícia, que não se confunde com a perícia médica realizada nos casos de benefícios por incapacidade. Tem sido comum a produção de perícia médica por incapacidade nos processos em que se pede a concessão de benefícios assistenciais em razão de o requerente alegar a condição de pessoa com deficiência. Isso tem gerado pedidos de anulação da prova pericial realizada pelo médico e/ou complementação da prova com a conversão do julgamento em diligência.", com anuência da Desembargadora Federal Coordenadora.

Torno sem efeito a Ata publicada em 22 de julho de 2024.

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

CONSUELO YOSHIDA

Desembargadora Federal

Presidente da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região

MARLI ALVES DA SILVA

Secretária da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 25/09/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11241863** e o código CRC **CD4A70A3**.